

LEI n° 107

Cria a Guarda Noturna Municipal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada nesta cidade a Guarda Noturna Municipal.

Art. 2° - Ficam criados quatro cargos de guardas-noturnos municipais, com os vencimentos mensais de Cr\$700,00.

Art. 3° - Os cargos de guardas serão providos por contrato.

Art. 4° - Os guardas municipais serão recrutados entre pessoas de idoneidade moral reconhecida, maiores de 18 anos e menores de 35 anos, brasileiros, que saibam ler e escrever.

Art. 5° - A Guarda Noturna Municipal será subordinada à Delegacia de Polícia e dirigida pelo Delegado de Polícia.

Art. 6° - Fica aberto o crédito especial de Cr\$30.000,00 para atender às despesas de corrente desta lei.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de Março de 1952.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal